



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2021**

*Suspende os serviços administrativos e legislativos presenciais na Câmara Municipal, e dá outras providências.*

**SABRINA COLELA PRIETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **Considerando** que em 3 de março de 2021, em coletiva de imprensa realizada no Palácio dos Bandeirantes, o Governo do Estado de São Paulo anunciou que enquadrou todos os Municípios do Estado de São Paulo na Fase 1 – De Controle, denominada vermelha, de que trata o Decreto do Estado de São Paulo nº 64.881, de 2020, que instituiu o Plano São Paulo e deu providências complementares; **Considerando** que em referida fase está permitido o funcionamento apenas de atividades essenciais; **Considerando**, que referida fase vermelha irá vigorar a partir da 0:00 horas de sábado (6/03/2021) até o dia 19 de março de 2021; **Considerando** a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Parnaibana;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspenso o atendimento presencial, e os serviços legislativos presenciais da Câmara Municipal a partir de 8 de março de 2021, até o dia 19 de março de 2021.

**Parágrafo único** O período referido no 'caput' deste artigo poderá ser prorrogado, ou antecipado o retorno às atividades, conforme orientações dos órgãos oficiais de saúde, o que será comunicado através do site oficial da Câmara ([www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br)).



**Art. 2º** Ficam os Diretores dos Departamentos e as respectivas chefias autorizados a adotar, imediatamente, planos de trabalhos que estipulem as providências necessárias para execução de atividades administrativas através de revezamento, por todos os servidores, inclusive os lotados nos Gabinetes dos Vereadores.

**Parágrafo único.** A execução dos trabalhos através de revezamento consistirá no desenvolvimento das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor público.


**Art. 3º** Ficam adiadas *sine die* as licitações em andamento.

**Art. 4º** Havendo a necessidade de realização de Sessão Plenária, e comprovada a urgência, os/as Vereadores(as) serão convocados, excepcionalmente, por telefone ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando-se-lhes ciência e encaminhando cópias da matéria a ser tratada.

**Parágrafo único.** O Departamento Legislativo será convocado da mesma forma, ficando seu Diretor e Chefia responsáveis pela tramitação do Projeto, colocando-o em termos para votação pelo Plenário, bem como pela convocação do pessoal estritamente necessário ao bom andamento da Sessão.

**Art. 5º** Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 3 de março de 2021.

  
**SABRINA COLELA PRIETO**  
Presidente